

PROCESSO N. 242/2017
CONTRATO N. 005/2018**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA LINK-UP SISTEMAS DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA-ME.**

Aos 14 dias do mês de março de 2018, na sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Praça Vereador Vital Muniz, n. 01, CNPJ/MF nº 03100645/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador EDNALDO DOS SANTOS PASSOS, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LINK-UP SISTEMAS DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA-ME**, CNPJ 10.811.794/0001-27, estabelecida na Rua Oswaldo de Oliveira, 95 – Boqueirão – Praia Grande/SP, CEP 11701-120, por seu representante legal Geisiane de Lima Abbate Lopes, RG 32208029-0, CPF 306.866.198-62, doravante denominada CONTRATADA, compareceram para celebrar o presente contrato, que se regerá integralmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e têm entre si justo e contratado o Fornecimento de produtos de limpeza e higiene, em razão de licitação realizada na modalidade PREGÃO N.º 001/2018, decorrente do Processo nº 242/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de produtos de limpeza, com as características, quantidade, marcas e peças seguintes:

LOTE 02

Item	Qtd	Unid	Descrição do Material	Marca	V.Unit	V.Total
2.1	410	Fardo	Papel Toalha gofrado interfolha, branco, qualidade extra, 3 dobras, medindo aproximadamente 23cm x 27 cm. 100% celulose de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido).	Baby	R\$ 15,21	R\$ 6.236,10
2.10	15	Unid	BALDE 15 LITROS Balde plástico com alça resistente.	Arqplast	R\$ 5,32	R\$ 79,80
2.11	10	Unid	Rodo Limpa Vidros e janelas extensível até 100cm - 1m - Multidirecional para casa e escritório	FK	R\$ 55,04	R\$ 550,40
2.12	10	Unid	Refil MOP pó acrílico ponta cortada 60	Nobre	R\$ 22,43	R\$ 224,30



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

FLS 28 DO PROC.
Nº 42 /2017

Estado de São Paulo

			cm			
2.13	20	Unid	REFIL RODO LIMPA VIDROS Refil Kit (espuma + borracha) Rodo Limpa Vidros	FK	R\$ 9,59	R\$ 191,80
2.14	10	Unid	ESCOVA PLÁSTICA LIMPEZA DE PANOS Escova para lavagem de panos, feita em plástico, com cerdas duras.	FK	R\$ 1,82	R\$ 18,20
2.15	3	Unid	CANECA LEITEIRA TEFLON 2 LITROS Caneca de 2 litros produzida alumínio e revestida em material anti aderente teflon de espessura grossa e alta qualidade, com alça lateral baquelite de resistência ao calor.	Over	R\$ 20,71	R\$ 62,13
2.16	2	Unid	SUPORTE PLÁSTICO PARA COADOR DE CAFÉ Suporte plástico para coadores de café nº 103.	Altair	R\$ 6,48	R\$ 12,96
2.17	1	Unid	Panela de 10 litros produzida em alumínio e revestida em material anti aderente teflon de espessura grossa e alta qualidade, com duas alças laterais baquelite de resistência ao calor.	Eirilar	R\$ 157,71	R\$ 157,71
2.18	10	Unid	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFAS TERMICAS Escova própria para lavar garrafas térmicas grandes internamente, produzidas com aste de no mínimo 35 cm e cerdas rígidas.	FK	R\$ 13,20	R\$ 132,00
2.19	1	Unid	ESCORREDOR DE COPOS BANDEJA INOX Escorredor exclusivamente para copos, em formato de bandeja, feito em aço inox. Com bico evitando água parada; Base em sanfona removível. Medidas 30x40cm	Goldpan	R\$ 110,40	R\$ 110,40
2.2	60	Fardo	Papel higiênico gofrado, folha dupla, macio, neutro, 100% de fibras celulósicas virgens (devida mente identificado no pacote), folhas picotadas, rolo de 30m x 10 em fardo com 64 rolos.	Qualité	R\$ 48,96	R\$ 2.937,60
2.20	40	Unid	SUPORTE SIMPLES PARA PAPEL HIGIENICO De parede. Em formato de gancho, padrão universal, produzido com alumínio anodizado, acabamento cromado, resistente e durável, anti oxidante com proteção tampa plástica e fixação por parafusos.	Daivak	R\$ 35,87	R\$ 1.434,80
2.21	20	Unid	PORTA SABONETE LIQUIDO De parede. Saboneteira plástica com compartimento para refis de 700ml a 900ml de sabonete espuma, cor branca, com chave plástica e fixação por parafusos.	Linha Classic	R\$ 14,88	R\$ 297,60
2.22	20	Unid	PORTA PAPEL TOALHA De parede. Plástico na cor branca. Compatível com os diversos tamanhos de papeis de 2 ou 3 dobras. Fixação por parafusos.	Linha Classic	R\$ 19,03	R\$ 380,60
2.23	60	Unid	LIXEIRA PLASTICA PRETA COM PEDAL Lixeira plástica de 12 Litros, na cor preta. Com pedal e tampa.	JSN	R\$ 29,04	R\$ 1.742,40



2.3	100	Pacote 100Un	SACO LIXO 20 LITROS REFORÇADO Saco lixo 20L., plástico preto, 06 micras, boca larga, pacote com 100un cada.	Rava	R\$ 4,50	R\$ 450,00
2.4	140	Pacote 100Un	SACO LIXO 40 LITROS REFORÇADO Saco lixo 40L., plástico preto, 06 micras, boca larga, pacote com 100un cada.	Rava	R\$ 5,95	R\$ 833,00
2.5	120	Unid	Esponja Dupla face para limpeza, formato retangular, composta de fibra sintética e poliuretano unidas com resina a prova d'água, antibacteriana, medindo aproximadamente 100x71x18mm.	Brilhus Bettanin	R\$ 0,55	R\$ 66,00
2.6	100	Unid	PANO SACO ALVEJADO GRANDE Pano para chão, alvejado, 100% algodão, liso, na cor branca, medidas aproximadas 50cm x 70cm, margem de variação 10% na medida, trama fechada.	Sacaria Litoral	R\$ 2,76	R\$ 276,00
2.7	15	Unid	RODO PUXA E SECA 40CM PLASTICO Rodo para limpeza, em plástico, com borracha dupla e flexível, medindo 40cm.	DSR	R\$ 4,12	R\$ 61,80
2.8	110	Unid	Flanela Grande Laranja tamanho 40x60, 100% algodão com costura nas bordas	Sacaria Litoral	R\$ 1,44	R\$ 158,40
2.9	5	Unid	ESCOVA VASO SANITARIO COM COPO Escova sanitária plástica, tipo bola com suporte, com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos, durável e higiênica.	DSR	R\$ 4,80	R\$ 24,00

VALOR TOTAL R\$ 16.438,00

Valor Total Por Extenso: Dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e oito reais.

§ 1.º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, ou seja, em até 10 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento indicativa do total de produtos a ser fornecido, de acordo com a necessidade da Administração contratante.

§ 2.º - Estima-se que as solicitações de fornecimento ocorrerão à cada dois meses a partir da data da assinatura deste contrato.

§ 3.º - Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, mantidas as condições comerciais pactuadas.

§ 4.º - Os produtos devem ser entregues com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.

§ 5.º - As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE se obriga a empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento em dia; encaminhando para publicação o extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem, além de arcar com as despesas concernentes à tais publicações.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa com a execução deste contrato correrá pela dotação nº 3.3.90.30.22.



CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará pelo(s) produto(s) adquirido, o valor CONSTANTE NA TABELA DA Cláusula Segunda, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das notas fiscais referentes aos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro – Não haverá reajuste no valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Quando ocorrer qualquer irregularidade no faturamento, a contagem do prazo previsto no caput iniciar-se-á somente após o acerto pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - Fica facultado à contratante considerar o contrato insubsistente para todos os efeitos jurídicos e sem ônus de espécie alguma, salvo o pagamento correspondente aos serviços/produtos fornecidos, se lhe convier este procedimento, em decorrência da não aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, ou quaisquer outras incidências resultantes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Este contrato poderá ser cancelado de pleno direito quando:

- a) A EMPRESA não cumprir as obrigações do contrato.
- b) A EMPRESA não formalizar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) O preço registrado se apresentar superior ao praticado pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA – As infrações ao presente contrato implicam nas seguintes penalidades:

- a) Multa por dia de atraso de entrega do objeto: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo a multa somente sobre o valor do bem não entregue no prazo.
- b) Multa por inexecução parcial: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor do bem não entregue.
- c) Multa por inexecução total: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:
 - d.1) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
 - d.2) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
 - d.3) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços ou da garantia contratada;
- e) Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora tenha a receber da CMEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.
- h) Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo INPC - IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 2% (seis por cento).



CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, suas alterações e pelos princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O contrato terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado, nos termos do § 3.º da Cláusula 2.ª.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Fica eleito o Foro da Comarca de Praia Grande, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Praia Grande, 14/03/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS – Presidente

LINK-UP SISTEMAS DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA-ME
Representante

Testemunhas:

Dr. Fábio Cardoso Vinciguerra
Procurador
OAB/SP 224725

PEDRO IVO E. MARTINS JUNIOR
Diretor Geral



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

FLS ²²² DO PROC.
Nº ²²² /2017
(Handwritten signature)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PROCESSO N. 242/2017

CONTRATO N. 005/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE

CONTRATADA: LINK-UP SISTEMAS DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA-ME, CNPJ 10.811.794/0001-27, estabelecida na Rua Oswaldo de Oliveira, 95 – Boqueirão – Praia Grande/SP, CEP 11701-120, por seu representante legal Geisiane de Lima Abbate Lopes, RG 32208029-0, CPF 306.866.198-62

PREGÃO N.º 001/2018

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza e de higiene

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PRAIA GRANDE, 14/03/2018

CONTRATANTE

E-mail institucional: camara@camarapraiagrande.sp.gov.br

E-mail pessoal: camara@camarapraiagrande.sp.gov.br

(Handwritten signature)

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS - Presidente

CONTRATADA

E-mail institucional: fanelli.silva@cleaner.com.br

E-mail pessoal: cassia.zancape@cleaner.com.br

(Handwritten signature)

LINK-UP SISTEMAS DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA-ME

Representante

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(Handwritten signature)



CADASTRO DO RESPONSÁVEL CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PROCESSO N. 242/2017

CONTRATO N. 005/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE

CONTRATADA: LINK-UP SISTEMAS DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA-ME, CNPJ 10.811.794/0001-27, estabelecida na Rua Oswaldo de Oliveira, 95 – Boqueirão – Praia Grande/SP, CEP 11701-120, por seu representante legal Geisiane de Lima Abbate Lopes, RG 32208029-0, CPF 306.866.198-62

PREGÃO N.º 001/2018

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza e de higiene

Nome	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Cargo	PRESIDENTE
RG	19479044, CPF nº 114366808-16
Endereço	Rua Tupi, n.º 745 – Vila Tupi – Praia Grande/SP – CEP 11703-260
Telefone	(13) 34761730
e-mail	camara@camarapraia grande.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Cargo	PRESIDENTE
RG	19479044, CPF nº 114366808-16
Endereço	Rua Tupi, n.º 745 – Vila Tupi – Praia Grande/SP – CEP 11703-260
Telefone	(13) 34761730
e-mail	camara@camarapraia grande.sp.gov.br

PRAIA GRANDE, 14/03/2018



EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

